



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

EDITAL Nº 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019
PROCESSO DE DESPESA: 457/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 01/19
COTAÇÃO 092/18
ABERTURA: 21/01/2019
HORÁRIO: 14 horas

Em razão do art. 48, I, da LC 123/06, fica garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sr. Sérgio Tadeu dos Santos, torna público, que realizará Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria 048/2018**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regido pelas seguintes Leis Federais: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o Decreto Legislativo 08/2018 da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, destinado a Aquisição de geladeira para a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá **AQUISIÇÃO DE NOBREAK, conforme termo de referência.**

1 LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **dia 21 de janeiro de 2019**, com início às **14 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item “1.1” **até uma hora antes da abertura do pregão.**
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às **16 horas**, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. ITEM 01 – Aquisição de Nobreak

2.2. Quantidade:

ITEM 01 – 01 UNIDADE

3 PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, a licitante deverá credenciar-se no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, até o horário especificado no item “1.3” do presente instrumento.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 NA PROPOSTA DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.
- b) marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangri-la.rs.leg.br

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.5 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- f) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 Os documentos exigidos (ORIGINAL ou CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA) para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão estar em poder do pregoeiro no prazo máximo de três dias úteis após o encerramento da Sessão. O endereço para envio da documentação é Rua Rio Douradinho, 1385 / Cep 95588-000 / Xangri-Lá (RS).

9.3 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.4 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM “9” DESTE EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL**

10.2 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário exclusivo disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente (ainda que protocolados no Setor competente).

11.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar as mercadorias licitadas em conformidade com as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

14 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL OFERTADO

14.1 As propostas de preços devem, preferencialmente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

14.1.1 Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

14.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

14.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Dados do favorecido para pagamento:

c.1) BANCO, N° DO BANCO e AGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

c.2) Nº CONTA CORRENTE

c.3) NOME DO FAVORECIDO

c.4) CPF/CNPJ

14.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

15 GARANTIA

15.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, regime de 8X5 (oito horas por dia, cinco dias por semana, dias úteis e horário comercial) a ser realizado por e-mail, via web ou contato telefônico gratuito com atendimento de no máximo 01 hora após a abertura do chamado.

15.2. Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as correções, novas versões e atualizações mais recentes comercialmente disponíveis no mercado, tudo sem custo adicional a Câmara de Xangri-Lá.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

16.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas do Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.

17 RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

Órgão – Câmara Municipal de Xangri-Lá.

2.001– Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa.

4.4.9.0.52.– Material Permanente

19 PRAZO DE ENTREGA

19.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, no horário das 13h às 19h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega;

19.2. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

19.3. Caso os produtos não correspondam ao exigido nesta descrição, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado por depósito ou boleto bancário em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal e conferência da regularidade fiscal da empresa.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7 A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8 interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Legislativo Municipal: www.xangrila.rs.leg.br ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br

21.9 Todos os atos referentes ao presente processo licitatório deverão ser acompanhados junto ao Portal CidadeCompras: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

21.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II – ACEITABILIDADE MÁXIMA

Xangri-Lá, 07 de janeiro de 2019

Sérgio Tadeu dos Santos
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangri-la.rs.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Nobreak.
- 1.2. Quantidade: 01 unidade.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição deste objeto justifica-se pela Câmara de Vereadores de Xangri-lá possuir dois equipamentos nobreak, sendo que um está em uso no servidor de rede e outro que foi enviado para conserto e concluiu-se ser mais vantajoso comprar um equipamento novo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Gabinete tipo torre de cor preta, com rodízios para facilitar o manuseio do equipamento.
 - 3.1.1. Microprocessado, tipo on-line de dupla conversão, onde a tensão e frequência de saída são independentes da tensão e frequência de entrada e o inversor é responsável por alimentar a carga por 100% do tempo de operação, tempo de transferência igual a ZERO e bypass automático, conforme norma NBR 15014:2003.
 - 3.1.2. Autonomia de no mínimo 10 (DEZ) minutos a plena carga.
 - 3.1.3. Tensão de entrada: 127V 60 Hz (de 57 a 63 Hz) com tolerância obrigatória mínima na variação da entrada (sem acionamento do banco de baterias ou do protetor contra sobretensão) entre 85V e 138V e Fator de Potencia maior que 0,96.
 - 3.1.4. Tensão de saída: 120V 60 Hz, forma de onda senoidal pura, Distorção Harmônica(THD) máxima de 3% e Fator de Potencia mínimo de 0,8.
 - 3.1.5. Potência de saída nominal mínima: 3KVA/ 2400 Watts;
 - 3.1.6. Com no mínimo 4 tomadas (padrão NBR 14136).
 - 3.1.7. Banco de bateria, interno, com unidades seladas livres de manutenção e a prova de vazamento.
 - 3.1.8. Autoteste: ao ser ligado o equipamento testa todos os circuitos internos.
 - 3.1.9. Recarga automática das baterias mesmo com o equipamento desligado, com tempo de recarga das baterias internas de até 08 horas para 90% da carga e com conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia (Banco de bateria externo).
 - 3.1.10. O equipamento deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
 - 3.1.11. Botão Liga / Desliga temporizado com função Mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro.

Proteções:

- 3.2. Contra a descarga total das baterias: o nobreak monitora a descarga das baterias a fim de que, na ausência da rede elétrica, as mesmas não atinjam carga abaixo do mínimo recomendado;
 - 3.2.1. Contra sobrecarga e curto circuito no inversor: aciona o modo BYPASS caso o consumo dos equipamentos a ele conectados excedam sua potência nominal, evitando danos ao circuito INVERSOR;
 - 3.2.2. Contra sobretensão e subtensão de rede elétrica: na ocorrência destes eventos o nobreak utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado às cargas;
 - 3.2.3.. Escalonada contra sobrecarga: proteção do inversor do nobreak caso o consumo dos equipamentos ligados a ele excedam sua potência nominal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.2.4. Contra sobreaquecimento no inversor: caso ocorra o sobreaquecimento do inversor, o alarme sonoro e o Bypass são acionados automaticamente;
- 3.2.5. Contra a distorção harmônica da rede elétrica: corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída, quando o nobreak operar em modo INVERSOR;
- 3.2.6. Contra surtos de tensão, na entrada e saída: proteção entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra.
- 3.2.7. Comunicação via USB ou USB/RS232 para desligamento automático do computador ao término da autonomia do no-break (cabo e software inclusos).
- 3.2.8. Software de gerenciamento do nobreak, podendo ser fornecido por download.
- 3.2.9. Deve possuir Display LCD com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica;
- 3.2.10. Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, problemas no circuito do nobreak.

Servidor de Administração e Console Administrativa

3.3. Compatibilidade mínima:

- 3.3.1. Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior;
- 3.3.2. Microsoft Windows 10 x86/x64 (Todas as edições)
- 3.3.3 Suportar no mínimo a plataforma virtual: Microsoft Hyper-V 2012 R2;

3.4. Características:

- 3.4.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou pelo Console de Gerenciamento Microsoft (MMC);
- 3.4.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 3.4.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 3.4.4. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 3.4.5. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
- 3.4.6. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 3.4.7. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 3.4.8. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 3.4.9. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 3.4.10. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 3.4.11. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.4.12. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos protegidos pela solução antivírus;
- 3.4.13. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.4.14. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 3.4.15. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 3.4.16. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 3.4.17. Capacidade de monitorar diferentes sub-redes a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.4.18. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 3.4.19. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, sub-redes ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 3.4.20. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
- 3.4.21. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 3.4.22. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 3.4.22.1. Se o antivírus está instalado;
 - 3.4.22.2. Se o antivírus está iniciado;
 - 3.4.22.3. Se o antivírus está atualizado;
 - 3.4.22.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 3.4.22.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - 3.4.22.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 3.4.22.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
 - 3.4.22.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - 3.4.22.9. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - 3.4.22.10. Nome do computador;
 - 3.4.22.11. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 3.4.22.12. Data e horário da última atualização de vacinas;
 - 3.4.22.13. Versão do sistema operacional;
 - 3.4.22.14. Endereço IP;
 - 3.4.22.15. Atualizações do Windows Updates instaladas;
 - 3.4.22.16. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 3.4.23. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 3.4.24. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo, baseado em regras de conexão como:
 - 3.4.24.1. Alteração de Gateway Padrão;
 - 3.4.24.2. Alteração de subrede;
 - 3.4.24.3. Alteração de domínio;
 - 3.4.24.4. Alteração de servidor DHCP;
 - 3.4.24.5. Alteração de servidor DNS;
 - 3.4.24.6. Alteração de servidor WINS;
 - 3.4.24.7. Alteração de subrede;
 - 3.4.24.8. Resolução de Nome;
 - 3.4.24.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.4.25. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 3.4.26. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 3.4.27. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 3.4.28. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 3.4.29. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 3.4.30. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 3.4.31. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 3.4.32. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 3.4.33. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 3.4.34. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 3.4.35. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 3.4.36. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
 - 3.4.36.1. Nome do vírus;
 - 3.4.36.2. Nome do arquivo infectado;
 - 3.4.36.3. Data e hora da detecção;
 - 3.4.36.4. Nome da máquina ou endereço IP;
 - 3.4.36.5. Ação realizada.
- 3.4.37. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
- 3.4.38. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- 3.4.39. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

Estações Windows

3.5. Compatibilidade:

- 3.5.1. Microsoft Windows 10 x86 / x64. (Todas as edições)

3.6. Características:

- 3.6.1. Interface e mensagens para o usuário em Português Brasil;
- 3.6.2. Deve prover as seguintes proteções:
 - 3.6.2.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, anti-spam, anti-ransomware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 3.6.2.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
 - 3.6.2.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
 - 3.6.2.4. Deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.6.2.5. Firewall com IDS;
- 3.6.2.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.6.2.7. Controle de dispositivos externos;
- 3.6.2.8. Controle de acesso a sites por categoria;
- 3.6.2.9. Controle de acesso a sites por horário;
- 3.6.2.10. Controle de acesso a sites por usuários;
- 3.6.2.11. Controle de execução de aplicativos;
- 3.6.2.12. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.6.3. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.6.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.6.5. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.TTrojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.6.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 3.6.7. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.6.8. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas, caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.6.9. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.6.10. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.6.11. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.6.12. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.6.13. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 3.6.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.6.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.6.15.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.6.15.2. Bloquear acesso ao objeto;
 - 3.6.15.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 3.6.15.2.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 3.6.15.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
 - 3.6.15.2.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 3.6.15.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
- 3.6.16. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.6.17. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP e SMTP, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.6.18. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.6.19. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Edge e Ópera;
- 3.6.20. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.6.21. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 3.6.21.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.6.21.2. Bloquear o e-mail;
 - 3.6.21.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 3.6.21.2.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 3.6.21.2.2.1. Restaurar o e-mail para o usuário;
 - 3.6.21.2.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 3.6.21.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
 - 3.6.22. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
 - 3.6.23. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
 - 3.6.24. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
 - 3.6.25. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
 - 3.6.26. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
 - 3.6.27. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
 - 3.6.28. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 3.6.28.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.6.28.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 3.6.28.3. Permitir acesso ao objeto;
 - 3.6.29. O antivírus de web deve realizar a verificação dos dados enquanto são recebidos em tempo-real;
 - 3.6.30. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
 - 3.6.31. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
 - 3.6.32. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
 - 3.6.33. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
 - 3.6.34. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-PhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
 - 3.6.35. Capacidade de distinguir diferentes sub-redes e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-rede específica;
 - 3.6.36. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada com as vacinas;
 - 3.6.37. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

- 3.6.37.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 3.6.37.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.6.38. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.6.39. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
- 3.6.40. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
- 3.6.41. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

Servidores Windows

3.7. Plataforma 64-bits:

- 3.7.1. Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior (todas as edições)

3.8. Características:

3.8.1. Deve prover as seguintes proteções:

3.8.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, anti-spam, anti-ransomware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.8.1.2. Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

3.8.1.3. Firewall com IDS;

3.8.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

3.8.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.8.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

3.8.3.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

3.8.3.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

3.8.3.3. Leitura de configurações;

3.8.3.4. Modificação de configurações;

3.8.3.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;

3.8.3.6. Visualização de relatórios;

3.8.3.7. Gerenciamento de relatórios;

3.8.3.8. Gerenciamento de chaves de licença;

3.8.3.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

3.8.4. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

3.8.4.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

3.8.4.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangri-la.rs.leg.br

- 3.8.5. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que executarão funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 3.8.6. Capacidade de continuar automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 3.8.7. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
- 3.8.8. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.8.9. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 3.8.10. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 3.8.11. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 3.8.12. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.8.13. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.8.14. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.8.15. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.8.16. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.8.17. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 3.8.18. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.8.19. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 3.8.20. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.8.21. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.8.22. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.8.22.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.8.22.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 3.8.22.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
- 3.8.22.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 3.8.22.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 3.8.22.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 3.8.22.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração preestabelecida pelo administrador);
- 3.8.23. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

3.8.24. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

3.8.25. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

3.8.26. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

4. OUTROS REQUISITOS:

4.1. Manual de instalação, configuração e operação;

4.2. O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante;

4.3. Todas as licenças necessárias para o cumprimento dos requisitos deverão ser fornecidas junto com o equipamento;

4.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Este material será verificado e tem por objetivo facilitar o trabalho de comprovação das especificações técnicas.

4.5. O equipamento a ser entregue deverá ser idêntico ao informado na proposta comercial. Caso não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca informada na proposta comercial, mediante declaração técnica.

4.6. As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise/vistoria da aceitabilidade do equipamento.

5. ENTREGA:

5.1. O equipamento deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega.

5.2. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.3. Caso o produto não corresponda ao exigido nesta descrição o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, todas as despesas referentes a troca por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. GARANTIA:

6.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, regime de 8X5 (oito horas por dia, cinco dias por semana, dias úteis e horário comercial) a ser realizado por e-mail, via web ou contato telefônico gratuito com atendimento de no máximo 01 hora após a abertura do chamado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

6.2. Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as correções, novas versões e atualizações mais recentes comercialmente disponíveis no mercado, tudo sem custo adicional a Câmara de Xangri-Lá.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

7.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.4 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

7.5 prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

7.6 Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

7.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

7.8 cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

7.9 Comprovante Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por depósito ou boleto bancário em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal e conferência da regularidade fiscal da empresa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

2.001 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

4.4.9.0.52.– Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO II
ACEITABILIDADE MÁXIMA.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao de referência, que é de:

Item 01: Aquisição de Nebreak
Valor Unitário: R\$ 4.105,00